



EDITAL

N.º de Registo	202428371	Data	13/11/2024	Processo	2024/350.10.200/4
----------------	-----------	------	------------	----------	-------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 24/2024 de 11 de novembro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- O Município procedeu à identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas consideradas como devolutos, em ruína e ainda prédios degradados, nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 8º do Regulamento “Acreditar Alcanena - Regulamento de Incentivos Fiscais à Fixação de Pessoas, Famílias e Empresas”, bem como no disposto nos n.ºs 3 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme lista que se anexa.

- É intenção deste Município **declarar os prédios constantes da referida lista como devolutos, degradados e em ruína**, para efeitos de **majoração da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI), para o ano de 2024**, nos termos definidos no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sessão ordinária, realizada em 26 de setembro de 2022, onde se aprovou o Regulamento Municipal Acreditar Alcanena, o qual foi publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 204, sob o Edital n.º 1538/2022, de 21 de outubro de 2022, e republicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 55, sob o Edital n.º 419/2023, de 17 de março de 2023; bem como da aprovação da proposta da listagem anexa por deliberação da Câmara Municipal (ponto 4.1 da Ordem de Trabalhos), tomada em reunião de 11 de novembro de 2024.

- Os proprietários agora notificados, poderão nos termos e para efeitos do disposto no Regulamento “Acreditar Alcanena - Regulamento de Incentivos Fiscais à Fixação de Pessoas, Famílias e Empresas”, e dos artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da afixação do presente Edital**, pronunciar-se por escrito sobre a proposta de declaração que recai sobre os imóveis identificados.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Mais ficam os proprietários dos prédios notificados de que o respetivo processo pode ser consultado nos dias úteis, das 9:30 às 16:30 horas, na Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, localizada na Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena.
- **A audiência prévia realiza-se por escrito, podendo ser igualmente solicitada informação, para o endereço eletrónico: geral@cm-alcanena.pt.**
- Ficam igualmente notificados que por falta de exercício do direito de audiência prévia, a decisão proposta se torna definitiva.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.